



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2020

PROCESSO (SEI) N.º 0136480-96.2020.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 55/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do estado, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.839.383/0001-75, com sede na Travessa Domingos Rodrigues, 205, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Pernambuco – PE, CEP: 56.903-, telefone n.º (87) 3831 2088 / 99824 7309, e-mail a2saudeambiental@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Alessandro de Siqueira Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 5936327 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.739.454-56, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo-se sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

REAJUSTE: 1. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Alessandro de Siqueira Santos
CPF Nº 010.739.454-56
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS - ME



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

LOTE 01

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Araci	23.00	Av. Sete de Setembro, nº 328 Fórum Gov. ACM – Centro. Cep: 48760-000 tel: (75)3266-2187	69	24,00	1.656,00
03	Chorrochó	17.00	Fórum Dr Olinto Lopes Galvão, Rua Coronel João Sá, s/nº - centro cep: 48660- 000 tel: (75) 3477-2130/	51	14,50	739,50
04	Curaçá	15.00	Pça Monsenhor José Gilberto Luna, s/n Fórum Alfredo Moacir - centro cep: 48930-000 tel: (74)3531- 1260	45	25,00	1.125,00
05	Cícero Dantas	164.71	CARTÓRIO (Comodato) - Rua Jovelino Pereira dos Santos, S/Nº - Centro – CEP 48410-000. Tel: (75) 3278-2169	504	2,34	1.179,36
06	Esplanada	25.00	Fórum de Esplanada, Pça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº - centro cep: 48370- 000 tel: (75)3427-1582	75	25,00	1.875,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Euclides da Cunha	220.53	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Luiz Santana Lima, n. 78 - Lj.01 - Centro CEP-48.500-000 – Tel: (75) 3271-1025	662	2,50	1.655,00
08	Inhambupe	70.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Mário Neves da Rocha, 199, Centro. CEP: 48490-000. Tel.: (75) 3431-2309.	210	7,50	1.575,00
09	Jeremoabo	205.77	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 354, Centro. CEP: 48540-000. Tel.: (75) 3203-2313	618	1,60	988,80
10	Monte Santo	145.50	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Desembargador Sálvio Martins, s/nº .01 - Centro CEP-48.800-000 – Tel: (75) 3275-1250	437	5,00	2.185,00
11	Nova Soure	101.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua 1º de Junho, 328, Centro. CEP: 48460-000. Tel.: (75) 3437-2248.	303	5,00	1.515,00
12	Olindina	59,47	(Arquivo) Rua Travessa Professora Eunice Souza Oliveira, 17, Centro. CEP: 48470000. Tel: (75) 3436-1174.	179	7,00	1.253,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Olindina	32.00	Pça 14 de agosto, s/nº, Fórum Des. Walter Brandão - Centro cep: 48470-000 tel: (75)3436-1174/	96	13,00	1.248,00
14	Paripiranga	45.00	Pça Pedro Rabelo de Matos, s/n Fórum Min Francisco Trindade - Centro cep: 48430-000 Tel: (75)3279-2344/	135	8,00	1.080,00
15	Paulo Afonso	270.00	Rua Marechal Floriano Peixoto, 656, Centro. CEP: 48601-902. Tel.: (75) 3281-3705.e (75) 3281-4686.	810	0,50	405,00
16	Paulo Afonso	237,10	Pólo de Urnas a ser locado - Avenida Beira Rio, Nº 46, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA CEP: 48600000. Tel.: (75) 3281-3705	712	0,45	320,40
17	Ribeira do Pombal	298.00	Fórum Eleitoral - Avenida Evência Brito, s/nº, Centro. CEP: 48400-000. Tel.: (75) 3276-1985.	894	1,50	1.341,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4C (M2)	VALOR M2 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Santa Bárbara	35.00	Fórum Des.carlos Valadares rua Izaltina Campos, s/nº - Centro cep: 44150-000 tel: (75)3236-1101	105	34,00	3.570,00
19	Serrinha	80.00	CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pedro Thiago, 327, Ginásio. CEP: 48700-000. Tel.: (75) 3261-2625.	240	14,00	3.360,00
20	Tucano	204.89	Fórum Eleitoral - Avenida Francisco Araujo de Souza, 397, Centro. CEP: 48790-000. Tel.: (75) 3272-2080.	615	2,60	1.599,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

LOTE 11

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
133	Campo Formoso	28.00	Pça 2 de julho, s/nº, fórum des. Adolfo leitão guerra, Centro cep: 44790-000 tel: (74)3645-1775/	84	14,00	1.176,00
134	Casa Nova	23.00	Pça três, s/nº Fórum Des. José Manoel Viana de Castro - Centro cep: 47300-000	69	8,50	586,50
135	Itiúba	20.0	Arquivo (Imóvel locado) - Rua XV de novembro, s/n – CEP 48850-000 – Tel: (74) 3546-1086	60	13,00	780,00
136	Itiúba	27.00	Fórum Des. José Soares Sampaio, Rua XV de novembro - Centro cep: 48850-000 tel: (74)3546-1086/	81	10,00	810,00
137	Jaguarari	26.00	Praça Dr Marcolino de Barros s/n, Fórum da Comarca de Jaguarari - centro Cep: 48960-000 Tel: (74)3619-2215/	78	9,90	772,20
138	Juazeiro	773.45	Fórum Eleitoral - Rua dos Bandeirantes, s/nº, João XXIII. CEP:	2.321	0,25	580,25



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			48900-000. Tel.: (74) 3611-5505e (74) 3611-5219			
139	Pilão Arcado	20.00	Pça Pedro Pereira, s/nº Forum Dr. Filemon Lins de Queiroz - centro cep: 47240-000 tel: (74) 3534-2222	60	25,00	1.500,00
140	Remanso	164.71	CARTÓRIO (Imóvel em comodato) - Rua Rui Ribeiro, 109, Quadra 06, Centro. CEP: 47200-000. Tel.: (74) 3535-1401.	495	2,50	1.237,50
141	Senhor do Bonfim	21.00	Fórum des. Edgard Simões, av. Roberto Santos, nº 373 - centro cep: 48970-000 Tel: (74)3541-3381	63	9,50	598,50
142	Senhor do Bonfim:	32.00	Arquivo (imóvel locado) – Av. Roberto Santos, 373, CEP. 48970-000 Tel: (74)3541-3381	96	8,00	768,00
143	Sento Sé	20.00	Pça Cel. João Nunes Sento Sé, s/nº Fórum des. Osvaldo Nunes - centro cep: 47350-000 tel: (74)3537-2295/	60	9,00	540,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ITEM	MUNICÍPIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ENDEREÇO	ÁREA MÁXIMA A SER SANITIZADA, RESPEITADOS OS LIMITES DO TÓPICO 4.C (M2)	VALOR M2 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
144	Uauá	22.00	Fórum Prof. Rogério Gordilho Farias, r. da Independência, s/n - centro cep: 48950-000 tel: (74) 3673- 1214	66	9,00	594,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva: LEITE & LIMA LTDA, CNPJ nº 19.827.650/0001-33.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão-de-obra, *nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.*

2- JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19 e minimização da disseminação do vírus, através dos serviços de sanitização e desinfecção das áreas internas e externas do Edifício-Sede, Prédio Anexo, Centro de Apoio Técnico (CAT) e diversos cartórios eleitorais, visando garantir maior segurança aos servidores, magistrados, terceirizados e ao público em geral.

Desta forma, imperiosa a contratação dos serviços de sanitização e desinfecção predial, considerando o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre servidores e colaboradores do TRE/BA, razão pela qual deverão ser adotadas as medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia.

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem pedidos posteriores à necessidade atual levantada, considerando que há incerteza quanto ao momento do surgimento de novos casos confirmados de COVID19 entre os servidores e colaboradores do TRE/BA, que poderá ensejar a necessidade de desinfecção dos locais de trabalho.

Considerando a demanda desses serviços e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

vantagem na contratação. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de sanitizantes aprovados pela ANVISA, com efeito desinfetante sobre as superfícies, sem deixar resíduos decompostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em algumas horas.

3.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, EPI's, equipamentos e produtos necessários e adequados à realização do serviço, obedecendo rigorosamente às orientações da ANVISA.

3.3. A equipe técnica deverá possuir qualificação e treinamento adequados para a execução, manuseio dos equipamentos e produtos, bem como fazer o descarte sustentável das embalagens e resíduos.

3.4. Os serviços serão executados nas áreas internas e externas do **Edifício-Sede** (incluindo os Anexos I e II), situado na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, bem como no **Centro de Apoio Técnico** - depósito de urnas eletrônicas da Capital, situado no loteamento Porto Seco Pirajá, quadra A, lote 16 e 17, rua A, via Marginal da BR 324, além dos imóveis onde funcionam diversos cartórios eleitorais localizados em municípios do interior do Estado. O detalhamento dos ambientes, com suas respectivas áreas totais, consta do **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.5. No momento da aplicação, o local deve estar livre de pessoas; as mesas, poltronas e cadeiras devem estar livres de papéis, caixas de documentos e demais objetos que possam ocupar ou dificultar a penetração do produto nas superfícies desejada. Após a aplicação do produto, o local deve permanecer livre de pessoas, por no mínimo 2 (duas) horas.

3.6. O produto utilizado não poderá ser nocivo às plantas, canteiros, árvores e gramados e deverá ser antialérgico, atóxico, inócuo à saúde, inodoro após 120 (cento e vinte) minutos de aplicação, não causador de manchas, não inflamável e liberado pela entidade sanitária pública competente. O produto deverá ainda:

- Neutralizar odores;
- Conter ação antimicrobiana;
- Não danificar metais, pisos, plásticos, mobiliários ou equipamentos;
- Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- Ser compatível com detergentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4 – FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) O contratante solicitará os serviços durante a vigência da Ata de Registro de preços, através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Os serviços de sanitização e desinfecção predial deverão ser executados em qualquer um dos ambientes especificados no Anexo A do presente Termo de Referência.
- c) A título de informação, sem que isso venha a constituir qualquer compromisso futuro por parte do Tribunal, estima-se um quantitativo de 579 (quinhentas e setenta e nove) aplicações dos serviços até o final da vigência do contrato, as quais deverão ser distribuídas da seguinte forma:

Item 01 – 35 (trinta e cinco) aplicações, em áreas de no mínimo 50 m² (estimado) e no máximo 500 m² (estimado), no edifício sede e seus anexos e 22 (vinte e duas) aplicações no CAT, em área de 3.154 m².

Lote 01 – 03 aplicações por cartório;

Lote 02 – 03 aplicações por cartório;

Lote 03 – 03 aplicações por cartório;

Lote 04 – 03 aplicações por cartório;

Lote 05 – 03 aplicações por cartório;

Lote 06 – 03 aplicações por cartório;

Lote 07 – 03 aplicações por cartório;

Lote 08 – 03 aplicações por cartório;

Lote 09 – 03 aplicações por cartório;

Lote 10 – 03 aplicações por cartório;

Lote 11 – 03 aplicações por cartório;

Lote 12 – 03 aplicações por cartório;

Lote 13 – 03 aplicações por cartório.

- d) Os serviços deverão ser executados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato.
- e) A unidade de medida a ser utilizada será m² (metro quadrado), dividida em áreas internas e/ou áreas externas contíguas. Desta forma, a empresa deverá executar o serviço apenas na área especificamente indicada pela fiscalização do contrato na Ordem de Serviço.
- f) A contratação será por item e lote, conforme especificação constante do Anexo A deste Termo de Referência.
- g) Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

h) A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento definitivo ocorrerá a partir da comunicação da conclusão dos serviços pela Contratada. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, os serviços poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a Contratada.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 A empresa deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

- a) Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;
- b) Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.

6.1.1.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.

6.2.2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

6.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;

6.2.2.2. Comprovação de que o profissional citado em 6.2.2 é o Responsável Técnico da empresa;

6.2.3. Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- e) contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características aqui descritas;
- b) Indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato para, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente;
- c) Informar relação dos números dos celulares de seus responsáveis técnicos e prepostos, bem como comunicar eventuais alterações;
- d) Apresentar relação contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia da Segurança do TRE-BA;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;
- g) Relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- h) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços;
- j) Utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- k) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- n) Obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, devendo ser os serviços e materiais utilizados de forma adequada, atendendo aos padrões de mercado;
- o) Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- p) Apresentar, antes da execução dos serviços, as especificações dos materiais e a discriminação dos equipamentos a serem utilizados;
- q) Após o término de cada procedimento, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), recomendando, inclusive, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com algum dos produtos aplicados;
- r) Informar previamente à Fiscalização sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença de servidores do TRE-BA ou quaisquer outras pessoas nos locais de aplicação;
- s) Responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
- t) Observar na execução dos serviços as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da legislação de proteção ao Meio ambiente e da organização Mundial de Saúde (OMS);
- u) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;
- v) Executar o serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato.

9 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, por ocorrência, até o máximo de 03 (três) dias;
- b) inexecução total - a Contratada estará sujeita à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. A inexecução total do contrato ficará configurada se a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela fiscalização do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- c) inexecução parcial - deixar de executar os serviços de sanitização em alguma das instalações relacionadas na Ordem de Serviço - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo item, por ocorrência;
- d) deixar de disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência – 0,5% (zero vírgula cinco cento) por ocorrência, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- e) deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por empregado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) deixar de utilizar na execução dos serviços produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde – 1% (um por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º da portaria nº 305/2019 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11 – PAGAMENTO

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado por cada aplicação realizada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

- a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- c) O pagamento só será realizado após o recebimento definitivo do objeto contratado.

Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

12. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.2.1. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.